



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial 26.
Em 16/04/18
Ass. *[assinatura]*

LEI Nº 1.760, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Publicado no Quadro de Aviso
Em 16/04/18
Ass. *[assinatura]*

Concede revisão geral linear de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Miracema, no uso das atribuições disposta no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma revisão geral anual e linear de vencimentos e salários, de 02% (dois por cento); a todo o pessoal ativo, inativo, pensionista e comissionado, inclusive os Professores ativos, inativos e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Miracema, na forma da tabela anexa - Anexo I.

§ 1º - São excluídos da revisão do artigo, os Servidores Municipais Ativos, Inativos, e Pensionistas que foram contemplados com majoração anual do salário mínimo, dentro do presente exercício, por força do dispositivo do Governo da União, que rege o Piso do Mínimo Nacional.

§ 2º - Os ocupantes do cargo efetivo de professor, inclusive os aposentados e pensionistas, que tiveram seus vencimentos reajustados e fixados proporcionalmente ao Piso Salarial Nacional dos Professores, através de decisão judicial transitada em julgado, não serão atingidos pela disposição do caput do art 1º.

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 17 da LRF, o dispositivo esta dispensado do cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de março de 2018, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE MARÇO DE 2018

[Assinatura]
CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

ANEXO I



Índice	2,0000%		PROVIMENTO EFETIVO			
Códigos	Valor Base	2,0000%		Códigos	Valor Base	2,0000%
Padrões, exceto §2º, art.1º				P.39	2.691,03	2.744,85
P.18	966,07	985,39		P.40	2.825,37	2.881,87
P.19	1.014,37	1.034,66		P.41	2.966,61	3.025,94
P.20	1.065,08	1.086,38		P.42	3.114,93	3.177,23
P.21	1.118,33	1.140,70		P.43	3.270,67	3.336,09
P.22	1.174,21	1.197,70		P.44	3.434,21	3.502,90
P.23	1.232,93	1.257,58		P.45	3.605,94	3.678,05
P.24	1.294,55	1.320,44		P.46	3.786,23	3.861,95
P.25	1.359,26	1.386,44		P.47	3.975,50	4.055,01
P.26	1.427,20	1.455,75		P.48	4.208,57	4.292,74
P.27	1.498,58	1.528,56				
P.28	1.573,47	1.604,94				
P.29	1.652,16	1.685,20				
P.30	1.734,72	1.769,41				
P.31	1.821,47	1.857,90				
P.32	1.912,54	1.950,79				
P.33	2.008,16	2.048,32				
P.34	2.108,54	2.150,71				
P.35	2.213,99	2.258,27				
P.36	2.324,66	2.371,15				
P.37	2.440,89	2.489,71				
P.38	2.562,88	2.614,14				

Padrões - § 1º, art. 1º.			
P.01	954,00	P.09	954,00
P.02	954,00	P.10	954,00
P.03	954,00	P.11	954,00
P.04	954,00	P.12	954,00
P.05	954,00	P.13	954,00
P.06	954,00	P.14	954,00
P.07	954,00	P.15	954,00
P.08	954,00	P.16	954,00
		P.17	954,00

PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Código	Valor Base	2,0000%
CC-1	5.328,25	5.434,82
CC-2	2.537,54	2.568,29
CC-3	1.353,34	1.380,41
CC-4	676,65	690,19
CC-5	507,47	517,62
CC-6	338,30	345,06

CGM - Lei 1.625/2016				ACS e ACE - Lei 1.632/2016			
Classe	Nível	Valor Base	2,0000%	Classe	Nível	Valor Base	2,0000%
A	I	3.969,00	4.048,38	P	I	1.065,51	1.086,82
A	II	4.167,45	4.250,80	P	II	1.117,94	1.140,30
A	III	4.375,82	4.463,34	P	III	1.173,84	1.197,32
A	IV	4.594,61	4.686,51	P	IV	1.232,52	1.257,17
B	I	4.870,29	4.967,70	S	I	1.318,80	1.345,18
B	II	5.113,80	5.216,08	S	II	1.411,12	1.439,34
B	III	5.369,50	5.476,89	S	III	1.509,89	1.540,09
B	IV	5.637,97	5.750,73	S	IV	1.615,58	1.647,89
E	I	5.976,25	6.095,77	F	I	1.760,99	1.796,21
E	II	6.275,06	6.400,56	F	II	1.919,47	1.957,86
E	III	6.588,81	6.720,59	F	III	2.092,23	2.134,07
E	IV	6.918,25	7.056,62	F	IV	2.280,54	2.326,15